



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2452, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera o *caput* do Art. 1º da Lei nº 2217, de 22 de março de 2018 e o Anexo I.

Art. 1º Altera-se o Art. 1º da Lei nº 2217, de 22 de março de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º É criado o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.183/2006 com 01 (uma) vaga.

I – o cargo de Assessor Jurídico tem carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e padrão de vencimento “VII”;

CARGO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Jurídico	01	VII	24 horas

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CC VII - FG V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoria jurídica em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direita ou Indireta, judicial e Extrajudicialmente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar, em assuntos de natureza jurídica, o Chefe do Poder Executivo e os demais agentes políticos integrantes da Administração Pública Municipal; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato, podendo acompanhar todos os processos administrativos e judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, de interesse da municipalidade, postular em juízo em nome da Administração, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas e Secretarias de Estado quando há interesse da Administração Municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; elaborar pareceres sempre que solicitado, em contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso, excluídos estudos aprofundados na área de recursos humanos; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; examinar, mensalmente, sob o aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

autarquias municipais; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 24 horas;
- b) especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, além da carga horária semanal de 24 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2452 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei estamos solicitando alteração do caput do Art. 1º da Lei nº 2217, de 22 de março de 2018 e seu Anexo I.

Ressaltamos a necessidade de alteração desta lei em virtude da adequação da Gestão 2021 – 2024 à nova sistemática de trabalho a ser implantada.

O presente projeto, extingue um cargo de Assessor Jurídico, aumentando a carga horária do remanescente e majorando os vencimentos deste, sem, no entanto, aumentar a despesa com pessoal (devido a extinção de um dos cargos), não gerando, desta forma, impacto orçamentário-financeiro.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal